



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto n.º 235/2020)**

**LUZINETE DOS REIS MIGUEL** – Rua Pedro do Seminário, n.º 65 – Lote 02, Quadra I – P.A. 3808/2021

**PRISCILA DE OLIVEIRA CANCELIERI, RUAN APARECIDO DE OLIVEIRA BATISTA, ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA BATISTA e KAIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA BATISTA** – Rua José Dimas de Souza, n.º 53 – Lote 16, Quadra D – P.A. 3095/2021

**Núcleo urbano consolidado: Alto Santa Cruz (Decreto n.º 331/2019)**

**VILMA CELINA DO NASCIMENTO E CELSO LUIZ DE SOUZA** – Rua Gasparino Martins Borges, n.º 328 – Lote 11, Quadra A – P.A. 3591/2019

**Núcleo urbano consolidado: Cajuru (Decreto n.º 342/2018)**

**NICELIA CRISTINA VALADA** – Rua Juvenal Bizinoto, n.º 318 – Lote 06, Quadra 23 – P.A. 2.781/2021

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

  
**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**